



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº 170.144.727-47, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** do Processo SEI nº 0026.000003/2026-01, contrato nº 01/2026, relativo a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2026**, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº 004.900.637-13, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, e para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº 155.332.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2026.

José Carlos Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Matrícula 57.370

Ciência do servidor designado como fiscal titular

Sara Sabino Bernardo mat. 59269

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

Antonio Correia de Carvalho Filho mat. 52851

Ciência do servidor designado como gestor do contrato

Guilherme Barbosa de Azevedo mat. 57530

Praça Marechal Floriano Peixoto, 321, Casa01 – Centro – Itaboraí





de setembro de 2013, buscando reproduzir a normativa federal, deu nova redação ao Art. 44, parágrafo 1º, II da Lei Municipal 1903/2004, confirmando o direito dos Conselheiros Tutelares ao gozo de férias anuais remuneradas; CONSIDERANDO finalmente a relevância do planejamento, como ferramenta essencial ao bom desempenho das atividades legalmente a cargo do Conselho Tutelar, em especial o seu horário de funcionamento ininterrupto, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, além da escala de plantões e sobreaviso noturno e nos fins de semana e feriados, sendo necessário o preventivo agir deste órgão colegiado, evitando assim a responsabilização dos agentes públicos que o integram, face ao conjunto de leis presentes no ordenamento jurídico, caso se verifique eventual dano à sociedade, por ação ou omissão dos responsáveis pelo Controle Externo do Conselho Tutelar. CONSIDERANDO a garantia dos direitos da criança e do adolescente, que não pode prescindir do regular funcionamento dos Conselhos Tutelares, e para que não haja prejuízo de suas atividades durante o afastamento de seus integrantes, por ocasião do período de gozo de férias anuais remuneradas. RESOLVE:

Art.1º - Fica antecipadamente estabelecido o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente, para o exercício do direito a férias.

Art.2º - Fica recomendado que, de forma preventiva, os coordenadores de ambos os Conselhos Tutelares promovam reunião com os demais membros, visando estabelecer consensualmente e sequencialmente cada período de 30 dias em que o respectivo Conselheiro Titular será afastado de suas funções para o gozo das férias anuais remuneradas, de forma a não anteceder nem ultrapassar o período mencionado no artigo anterior.

§ 1º O planejamento deverá assegurar que o gozo das férias ocorra com apenas um Conselheiro Tutelar por vez, de forma sequencial, prevalecendo o interesse público na organização e concessão das férias, com vistas à continuidade dos serviços e à eficiência da gestão de recursos humanos.

§ 2º Para fins de organização e alternância entre os Conselhos Tutelares, fica estabelecido que:

I – os Conselheiros Tutelares do CT I gozarão férias no primeiro semestre dos anos pares, e os Conselheiros Tutelares do CT II, no segundo semestre dos anos pares;

II – nos anos ímpares, os Conselheiros Tutelares do CT II gozarão férias no primeiro semestre, e os Conselheiros Tutelares do CT I, no segundo semestre.

Art. 3º - Deverão os coordenadores enviar relação contendo nomes e períodos de afastamento ao CMDCA até o dia 31 de outubro do ano anterior, para ciência, anotações e providências para convocação do suplente, assegurando o pleno e regular funcionamento dos Conselhos Tutelares durante os afastamentos de seus membros titulares.

Art. 4º - Em obediência ao que está estabelecido no Art. 31 da Resolução 231 do CONANDA, fica recomendado que cada conselheiro, 60 dias antes do período do início de suas férias, requeira seu direito ao setor de RH da SEMDS, órgão ao qual, por força de lei, estão vinculados para efeitos administrativos.

Art. 5º - Até 15 de dezembro, a Secretaria Executiva do CMDCA contactará os conselheiros tutelares suplentes, seguindo a ordem de classificação publicada, para que compareçam à sede do CMDCA em até 10 dias e comprovem que ainda atendam os pré-requisitos exigidos por ocasião do processo de escolha, além de proceder a eventual atualização cadastral, declarar sua disponibilidade de horários, firmando seu interesse na assunção e exercício

do cargo no período referido no Art.1º desta Resolução.

Art. 6º - Antes da posse, mediante ato do Prefeito Municipal ou a quem seja o ato porventura delegado, é recomendado aos Conselheiros Tutelares Suplentes, a comprovação de que realizaram o curso de capacitação obrigatória.

Art. 7º - Os casos omissos serão submetidos à Análise Técnica e Deliberação do CMDCA.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 04 de fevereiro de 2026. Patrícia Duarte Brum - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 01/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº XXXXXX.727-47, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI nº 0026.000003/2026-01, contrato nº 01/2026, relativo a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2026, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº XXXXXX.637-13, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, e para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº XXXXXX.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2026. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 02/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº XXXXXX.727-47, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI nº 0026.000007/2026-81, contrato nº 02/2026, relativo a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2026, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº XXXXXX.637-13, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, e para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº XXXXXX.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023,

especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2026. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 03/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº XXXXXX.727-47, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI nº 0026.000011/2026-49, contrato nº 03/2026, relativo a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2026, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº XXXXXX.637-13, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, e para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº XXXXXX.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado

Itaboraí, 10 de fevereiro de 2026. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

Contrato:

CONTRATO SEMTUR Nº02/2026. PROCESSO SEI Nº 0026.000007/2026-81. Vigência: 09/02/2026 até 28/02/2026. Valor: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Contratado: MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ nº 23.375.424/0001-36. Termo de contrato que fazem entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO, e a Empresa Mallupy Entretenimento Ltda, neste ato representado pelo Sr. JOÃO JOSÉ PISTUM NETTO com base nos artigos 72 e 74, inciso II da Lei 14.133/2021. DO OBJETO: O OBJETO do presente CONTRATO é a contratação do show musical da banda do cantor THIAGO MARTINS, representada pela CONTRATADA, no evento "Carnaval 2026 do Município de Itaboraí", com início às 22h30 e término às 00h00 do dia 17/02/2026. DO VALOR E PAGAMENTO: Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da CONTRATADA, o cachê de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). O cachê será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente atual. Itaboraí, 09 de fevereiro de 2026. JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO - Secretário Municipal de